



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Serranos, inscrita no CNPJ nº 01.963.093/0001-12, com sede na Rua Princesa Isabel, 98/centro/Serranos, representada pelo seu Presidente da Mesa Diretora Sr. Dênis da Silva Alves, inscrito no CPF nº 124.031.526-09, ora denominado CONTRATANTE, e a Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0003-70, com sede na Rua Major Penha 359 sala 01/centro/Caxambu, representada pelo Sr. Edson Carvalho Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº 57447/O-0 CRCMG e do CPF nº 545.103.096-00, ora denominada CONTRATADA, firma o presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao objeto do contrato nº 011/2023, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao objeto do contrato nº 011/2023, tem por justificativa o atendimento aos procedimentos de envio de informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos, por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulo integrado do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A EFD-Reinf, foi instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1701, de 17 de março de 2017 e, atualmente disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 (que revoga a IN-RFB nº 1701/2017). É um módulo de sistema integrado ao SPED, implementado progressivamente a partir de maio de 2018. Objetiva, em conjunto com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), substituir a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF), a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), o módulo da EFD-Contribuições, que apura a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) e o Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD). Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

Desta forma e, considerando que o contrato nº 011/2023, firmado com a Planejar Consultores Associados Ltda., tem por objeto a cessão de software integrado para a





execução dos trabalhos da Edilidade, inclusive em relação a recursos humanos; considerando que a instauração e realização de outro certame licitatório ou nova contratação, demandam custos, tempo e interação com os procedimentos de operacionalização, como migração de dados e treinamentos, podendo atrair riscos e prejuízos ao cumprimento das obrigações do EFD-Reinf; e, considerando a permissão de alteração unilateral do contrato, atendendo, assim, ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, justifica-se a alteração com o acréscimo ao objeto do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 011/2023, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

1.2 O fundamento legal do objeto deste termo aditivo é o art. 65, inciso I, alínea "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

2.1 O valor mensal do objeto deste termo é de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) e representa o percentual de 2,33% do valor inicial atualizado do contrato, atendendo o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O contrato nº 011/2023, passa a vigorar com o valor mensal de R\$1.234,00 (Hum mil e duzentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas do presente termo correrão pela rubrica orçamentária **01.031.001.2.0007.33.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As cláusulas e condições não mencionadas neste termo, permanecem inalteradas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Serranos, 26 de outubro de 2023

Assinado de forma
digital por DENIS DA
SILVA
DENIS DA SILVA
ALVES:12403152609 ALVES:12403152609
Dados: 2023.10.26
09:44:38 -03'00'

Dênis da Silva Alves
Presidente da Câmara Municipal de Serranos

Planejar Consultores Associados LTDA



TESTEMUNHAS:

Edilene maria Pereira Silva
Nome: Edilene Maria Pereira Silva

CPF: 544.037.586-49

Otávia Bonsucesso Ramos
Nome: Otávia Bonsucesso Ramos

CPF: 046.452.686-86